



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Quarta-feira, 8 de Agosto de 2018 Ano:XXIV - Edição N.: 5588

Poder Executivo

AA-Controladoria-Geral do Município

PORTARIA CTGM Nº 016/2018

Institui grupo de trabalho com a finalidade de realizar estudos técnicos e promover a revisão do Decreto nº 14.635, de 10 de novembro de 2011, que institui o Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal e do Decreto nº 15.893, de 10 de março de 2015, que regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, bem como propor a edição de ato normativo que disponha sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal.

O Controlador-Geral do Município, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 112 da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir grupo de trabalho com a finalidade de realizar estudos técnicos e promover a revisão do Decreto nº 14.635, de 10 de novembro de 2011, que institui o Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal e do Decreto nº 15.893, de 10 de março de 2015, que regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, bem como propor a edição de ato normativo que disponha sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º – São atribuições do grupo de trabalho:

I – realizar estudo diagnóstico do atual sistema que dispõe sobre os princípios e normas de conduta ética e conflitos de interesse aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

II – sugerir medidas legislativas e administrativas com a finalidade de aperfeiçoar o sistema mencionado no inciso I;

III – promover a revisão técnica do Decreto nº 14.635, de 10 de novembro de 2011 e do Decreto nº 15.893, de 10 de março de 2015;

IV – elaborar proposta de ato normativo que disponha sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal.

Art. 3º – O grupo de trabalho será composto pelos seguintes representantes da

Controladoria-Geral do Município – CTGM:

I – Renata Kelly Cardoso de Rezende, BM 115.322-4, que o coordenará;

II – Adriana Alves do Nascimento, BM 100.248-X;

III – Carolina Angélica Ribeiro Freitas Falcão, BM 083.758-3;

IV – Daniel da Silveira Rocha, BM 097.674-5.

§ 1º – Será convidado a participar do grupo um representante do Gabinete do Prefeito que será indicado por ofício.

§ 2º – O coordenador indicará um membro da CTGM para exercer as funções de secretário executivo do grupo de trabalho, a fim de prestar serviços de apoio técnico e administrativo.

§ 3º – O coordenador do grupo de trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como especialistas em assuntos relacionados ao tema, para participar dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 4º – O grupo de trabalho apresentará ao Controlador-Geral do Município relatório final com o resultado das atividades desenvolvidas.

Art. 5º – O grupo de trabalho concluirá seus trabalhos no prazo de noventa dias, podendo haver prorrogação uma única vez, por igual período, a critério do coordenador.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2018

Leonardo de Araújo Ferraz

Controlador-Geral do Município